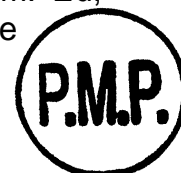


TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS E O INSTITUTO FONTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE CONJUGAR ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “O FORTALECIMENTO DA RESILIÊNCIA AOS DESASTRES DA REGIÃO SERRANA DO RIO DE JANEIRO” – Processo nº 409005/2016.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.344/0001-43, situada na Avenida Koeler, nº 260, Centro – Petrópolis-RJ, representada pelo Prefeito, Sr. Rubens José França Bomtempo, inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, portador da carteira de identidade nº 05893700-4 IFP, através da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.653.042/0001-97, situada à Rua Buarque de Macedo, nº 128, Centro – Petrópolis-RJ-CEP: 25.625-290, representada por seu Secretário, Sr. Rafael José Simão, brasileiro, casado, coronel do bombeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG.329.819 SSP/MG e CPF nº 821.207.306-87, residente nesta cidade e a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.344/0007-39, situada à Rua da Imperatriz, nº 193, Centro - Petrópolis – CEP: 25.685-320, representada por sua Secretária, Sra. Maria Elisa Peixoto da Costa Badia, brasileira, casada, professora, Portadora da Carteira de Identidade nº 12018475-9 IFP e CPF nº 090.712.437-29, residente nesta cidade e do outro lado o **INSTITUTO FONTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a seguir denominado “INSTITUTO FONTE”, inscrito no CNPJ sob o nº 03.212.812/0001-99, situado à Rua Natingui, nº 1.100, Vila Madalena - São Paulo-SP, CEP: 05.443-002, neste ato representado por Sebastião Luiz de Souza Guerra, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 05334932-0 SESP, inscrito no CPF sob o nº 717455997-20, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais preceitos de Direito Público, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica visando à integração de esforços para a implementação do projeto “**O Fortalecimento da Resiliência aos Desastres da Região Serrana do Rio de Janeiro**”, em conformidade com o marco lógico, cronograma e orçamento aprovado do projeto, cujo objetivo é fortalecer capacidades de redução de risco de desastres, na perspectiva da resiliência, envolvendo a comunidade escolar, sociedade civil e poder público, com o enfoque de gênero entre os participantes, promovendo espaços diferenciados que atendam às múltiplas necessidades de participação das mulheres e crianças. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES: I- Compete conjuntamente aos partícipes:** a- facilitar a troca de informações sobre o andamento do projeto; b- identificar área(s) geográfica(s) específica (s) de atuação conjunta dentro do município; c- planejar, em conjunto, atividades a serem realizadas na(s) área(s) geográfica(s) selecionada(s); d- acompanhar e avaliar os



resultados alcançados nas atividades visando à otimização, quando necessário; e- estabelecer uma rotina de integração, diálogo e coordenação, que possa contribuir para a definição de novas ações em conjunto; f- apoiar os técnicos do projeto na infraestrutura de trabalho, com a disponibilidade de uma sala de trabalho e um automóvel para as visitas e desenvolvimento do projeto. **II – Compete ao INSTITUTO FONTE:** a- disponibilizar recursos, oferecer apoio e assistência técnica de modo que os objetivos pretendidos na cláusula primeira supra sejam alcançados; b- planejar e realizar atividades relacionadas a RRD na(s) área(s) geográfica(s) selecionada(s) que complementem e fortaleçam esforços já em andamento; c- responder às dúvidas e questionamentos do parceiro, buscando articular outras instituições e fontes de informação, se necessário; d- promover a ativa divulgação, em esfera regional, dos resultados deste projeto. **III – Compete à Defesa Civil de Petrópolis:** a- nomear um representante para coordenar as ações oriundas deste projeto; b- indicar profissionais para participarem em processos de formação e capacitação que venham a ser planejados; c- promover a replicação de eventuais processos de formação e capacitação pelos profissionais formados a outros, de modo a fomentar a transferência de conhecimentos e habilidades; d- priorizar a(s) área(s) geográfica(s) selecionada(s) com recursos relacionados à RRD, tal como formações, vistorias e outros; e- participar ativamente de reuniões de planejamento e das tomadas de decisões relacionadas ao projeto no município de Petrópolis; f- ceder uma sala para a equipe de apoio do projeto para realização de reuniões e acompanhamento do projeto. **IV – Compete à Secretaria de Educação de Petrópolis:** a- nomear um representante para coordenar as ações oriundas deste projeto; b- indicar profissionais para participarem em processos de formação e capacitação que venham a ser planejados; c- promover a replicação de eventuais processos de formação e capacitação pelos profissionais formados a outros, de modo a fomentar a transferência de conhecimentos e habilidades; d- priorizar a(s) área(s) geográfica(s) selecionada(s) com recursos relacionados à RRD, tal como formações, vistorias e outros; e- participar ativamente de reuniões de planejamento e das tomadas de decisões relacionadas ao projeto no município de Petrópolis. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo. **CLÁUSULA QUARTA- DO PLANO DE TRABALHO:** As atividades relacionadas neste instrumento guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho que integra o presente Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá validade pelo prazo de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Os partícipes poderão rescindir este Termo ou denunciá-lo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra parte. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo, os partícipes o firmam em cinco vias de igual teor, para publicação e execução, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também subscrevem. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 201

LIVRO Nº F-61

TERMO Nº 48/2016

Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. *****
Petrópolis, 22 de novembro de 2016.



Prefeito

**Secretário de Administração e de Recursos Humanos
Carlos Henrique Manzani - Secretário**

**Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Petrópolis
Rafael José Simão - Secretário**

**Secretaria de Educação de Petrópolis
Maria Elisa Peixoto da Costa Badia - Secretária**

**Instituto Fonte para o Desenvolvimento Social
Sebastião Guerra**

**Testemunha
Nome / CPF:**

**Testemunha
Nome / CPF:**